



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO 042/2010

O PREFEITO MUNICIPAL QUARAÍ/RS, no uso suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas** do dia **16/11/2010**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº**011/2010**, com a finalidade de receber propostas para presente TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Unitário.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de QUARAÍ/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

I - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene, destinado as necessidades do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial CAPS ESPERANÇA, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Período: novembro e dezembro/2010.

II - DO CADASTRO:

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358-02;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- d) Cédula de identidade dos sócios.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de licença sanitária emitida pela União, Estado ou Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior a proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicado em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

III- Do Recebimento dos Documentos e das Propostas.

3.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº1 e nº2, com a seguinte inscrição:

- Prefeitura Municipal de Quaraí – Setor de Licitações
- **Tomada de Preço 042/2010**
- 01 – Documentação e 02 – Proposta.
- Proponente (Nome Completo da Empresa).

3.2 – Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 (Documentação):

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Os documentos descritos nos itens 2.1.1, 2.1.3 alíneas “d”, “e” e “f” e 2.1.4 alínea “b”.

- c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- d) A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

OBS: Fica facultado aos licitantes a apresentação dos demais documentos constantes nos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4.

3.3 - O envelope nº02 (proposta) deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a marca forma de apresentação e preço unitário por item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.
- b) O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- c) Forma de Entrega: De acordo com o item do Edital 4.2.
- d) Condições de Pagamento: De acordo com o item 4.1 do edital.

IV – Da Forma de Pagamento e Entrega das Mercadorias:

4.1 - Os pagamentos deverão ser mensais, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria responsável, as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o último dia útil do mês subsequente, devendo a contratada(s) apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

4.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues semanalmente, condicionados por item e conforme cronograma de entrega fornecido pelo solicitante. As entregas deverão ser feitas na sede do CAPS , Rua XV de novembro, nº 500, próximo ao Presídio , município de Quaraí.

4.3 - Os produtos a serem entregues devem obedecer às normas da vigilância sanitária (lei federal 6.437 de 20/08/1977).

V - Do Julgamento:

5.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

5.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Caso a licitante ganhe o mesmo produto em lotes diferentes, e seus próprios preços propostos sejam diferentes, será considerado o de menor preço proposto.

VI – Critério de Desempate:

6.1 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, por item **em Caso de Empate, será realizado sorteio do(s) mesmo(s), na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

6.2 - O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

VII – Critérios de Aceitabilidade:

7.2 - A planilha de custo quantitativo unitário em anexo faz parte integrante deste, e estabelece o **preço máximo admitido pelo item a ser cotado.**

7.3 -Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VIII - Dos Recursos:

8.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

IX – Dos Prazos e Da Garantia:

9.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – No prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia mesma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.3 – Os prazos de que tratamos itens 9.1 e 9.2 poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

9.4 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital referente aos itens em que ele foi vencedor ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.5 – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá, conforme consta do objeto.

X - Das Penalidades:

10.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

XI - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste

11.1 – Ocorrendo a hipótese no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

XII - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

| Órgão | Código Destino | Projeto/Atividade | Nome do Projeto/Atividade | Elemento | Nome do Elemento | Código Reduzido |
|----------|----------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------------------|-----------------|
| 9 | 2 | 050 | Assistência a da População | 3390300 00000 | Material de Consumo | 11113 |

XIII - Das Disposições Gerais:

13.1 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.2 - O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

13.4 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - Discriminação dos produtos, com suas respectivas quantidades e unidades; II - Planilha de Custo Quantitativo Unitário; III - Declaração; ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sextas-feiras no horário de atendimento ao público das 08h às 12h., ou pelo Fone (55) 423-1001, FAX (55) 423-1961, com Lúcio Menna Barreto, ou sitio www.quarai.rs.gov.br.

Quaraí – RS, 27 outubro de 2010.

João Carlos Vieira Gediel

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 042/2010

ANEXO I – DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E UNIDADES.

| Lote | Nome do Lote | Item | Produto | Quant. | Unidade |
|------|---------------------|------|---------------------|--------|---------|
| 1 | Memo.215/2010-CAPS | 1 | Coxão de dentro | 80 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 2 | Coxa e sobre coxa | 120 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 3 | Guisado tipo 1 | 90 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 4 | Salsicha a granel | 05 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 5 | Osso buço | 70 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 6 | Alface | 35 | Pés |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 7 | alho | 02 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 8 | abóbora | 30 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 9 | Batata inglesa | 30 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 10 | Batata doce | 10 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 11 | banana | 20 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 12 | beterraba | 20 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 13 | cebola | 30 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 14 | cenoura | 30 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 15 | couve | 20 | AT |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 16 | laranja | 30 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 17 | Maçã | 30 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 18 | Mamão | 30 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 19 | Ovos | 45 | DZ |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 20 | Pimentão | 20 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 21 | Tempero verde | 25 | AT |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 22 | Tomate | 40 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 23 | Açúcar tipo cristal | 48 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 24 | Amido de milho | 10 | KG |

| | | | | | |
|---|------------------------|----|---|-----|--------|
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 25 | Caldo de carne(cx c/04 cubos de 19 grs) | 45 | CX |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 26 | Caldo de galinha(cx c/04 cubos de 19 grs) | 45 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 27 | Canela em pó | 500 | GR |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 28 | Cravo | 300 | GR |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 29 | Erva- mate | 45 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 30 | Ervilha (lata 200gr) | 50 | LT |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 31 | Extrato de tomate (lata 350gr) | 60 | LT |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 32 | Farinha de trigo tipo 1 | 50 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 33 | Feijão preto tipo 1 | 30 | KG |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 34 | Fermento biológico (saches de 10 gr) | 40 | saches |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 35 | Fermento em pó 100 grs | 25 | LT |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 36 | Filtro de café nº 103 | 03 | CX |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 37 | Geléia 350 gr | 20 | Potes |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 38 | Leite condensado 395 gr | 25 | CX |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 39 | Milho (lata 200 grs) | 50 | LT |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 40 | Óleo de soja 900 ml | 60 | LT |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 41 | orégano | 500 | GR |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 42 | Pêssego lata | 22 | LT |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 43 | Suco uva 1 kg | 20 | PCT |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 44 | Vinagre de vinho branco 750 ml | 10 | Und |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 45 | Papel higiênico (pct c/ quatro rolos 30m) | 50 | pct |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 46 | Fósforo (cx com 10 pcts c/40 unid.cada) | 12 | pct |

TOMADA DE PREÇOS 042/2010

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO UNITÁRIO

| Lote | Nome do Lote | Item | Produto | Unidade | Valor/Unit. (R\$) |
|-------------|---------------------|-------------|--|----------------|--------------------------|
| 1 | Memo.215/2010-CAPS | 1 | Coxão de dentro | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 2 | Coxa e sobre coxa | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 3 | Guisado tipo 1 | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 4 | Salsicha a granel | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 5 | Osso buco | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 6 | Alface | Pés | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 7 | alho | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 8 | abóbora | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 9 | Batata inglesa | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 10 | Batata doce | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 11 | banana | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 12 | beterraba | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 13 | cebola | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 14 | cenoura | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 15 | couve | AT | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 16 | laranja | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 17 | Maçã | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 18 | Mamão | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 19 | Ovos | DZ | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 20 | Pimentão | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 21 | Tempero verde | AT | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 22 | Tomate | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 23 | Açúcar tipo cristal | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 24 | Amido de milho | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 25 | Caldo de carne(cx c/ 04 cubos de 19 grs) | CX | |

| | | | | | |
|---|---------------------|----|---|--------|--|
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 26 | Caldo de galinha(cx c/04 cubos de 19 grs) | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 27 | Canela em pó | GR | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 28 | Cravo | GR | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 29 | Erva- mate | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 30 | Ervilha (lata 200gr) | LT | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 31 | Extrato de tomate (lata 350gr) | LT | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 32 | Farinha de trigo tipo 1 | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 33 | Feijão preto tipo 1 | KG | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 34 | Fermento biológico (saches de 10 gr) | saches | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 35 | Fermento em pó 100 grs | LT | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 36 | Filtro de café nº 103 | CX | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 37 | Geléia 350 gr | Potes | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 38 | Leite condensado 395 gr | CX | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 39 | Milho (lata 200 grs) | LT | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 40 | Óleo de soja 900 ml | LT | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 41 | Orégano | GR | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 42 | Pêssego lata | LT | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 43 | Suco uva 1 kg | PCT | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 44 | Vinagre de vinho branco 750 ml | Und | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 45 | Papel higiênico (pct c/ quatro rolos 30m) | pct | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 46 | Fósforo (cx com 10 pcts c/40 unid.cada) | pct | |

TOMADA DE PREÇOS 042/2010

ANEXO III – DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A empresa _____, por seu representante legal, abaixo assinado, nos termos do presente edital, vem declarar:

01- Que aceita integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços 042 / 2010**, referente a **aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene, destinado as necessidades do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial CAPS ESPERANÇA.**

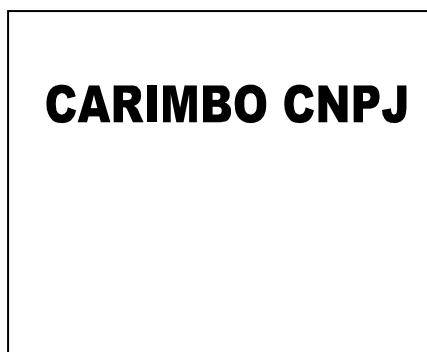
02 – Que as informações constantes dos diversos documentos de licitação, são suficientes para a correta avaliação dos custos e adequada formulação das propostas;

03 – Que é designado o Sr (a). _____, portador da carteira de identidade n.º _____, órgão emissor _____, para representá-la nos atos relativos à licitação, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar a interposição do recurso administrativo;

04 – Que a empresa não está sob efeito de uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

05 – Desde que inexistam fatos supervenientes, sujeito à contestação, a empresa abre mão do prazo recursal previsto nos parágrafos e incisos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

Quaraí, RS, _____ de _____ de **2010**.



Licitante: Assinatura _____

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

Credenciado: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 042/2010

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO ALIMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Vieira Gediel, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí - RS.

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida na, em, neste ato representado pelo (a) seu (a), Sr.(a), RG nº, CPF nº

ORIGEM: Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços 042/2010, de 27 de outubro de 2010.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO : **Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene, destinado as necessidades do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial CAPS ESPERANÇA, conforme discriminado no Anexo I do Edital.**

Período: novembro e dezembro/2010.

| Lote | Nome do Lote | Item | Produto | Unidade | Valor/Unit. (R\$) |
|-------------|---------------------|-------------|-------------------|----------------|--------------------------|
| 1 | Memo.215/2010-CAPS | 1 | Coxão de dentro | KG | 13,07 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 2 | Coxa e sobre coxa | KG | 5,03 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 3 | Guisado tipo 1 | KG | 12,35 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 4 | Salsicha a granel | KG | 5,30 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 5 | Osso buco | KG | 5,70 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 6 | Alface | Pés | 0,75 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 7 | alho | KG | 12,65 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 8 | abóbora | KG | 12,60 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 9 | Batata inglesa | KG | 1,18 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 10 | Batata doce | KG | 1,24 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 11 | banana | KG | 1,28 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 12 | beterraba | KG | 1,78 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 13 | cebola | KG | 1,10 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 14 | cenoura | KG | 1,20 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 15 | couve | AT | 0,93 |

| | | | | | |
|---|---------------------|----|---|--------|-------|
| | | | | | |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 16 | laranja | KG | 1,23 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 17 | Maçã | KG | 2,20 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 18 | Mamão | KG | 1,93 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 19 | Ovos | DZ | 2,05 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 20 | Pimentão | KG | 2,80 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 21 | Tempero verde | AT | 0,70 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 22 | Tomate | KG | 1,76 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 23 | Açúcar tipo cristal | KG | 3,38 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 24 | Amido de milho | KG | 2,71 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 25 | Caldo de carne(cx c/ 04 cubos de 19 grs) | CX | 1,00 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 26 | Caldo de galinha(cx c/04 cubos de 19 grs) | KG | 1,00 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 27 | Canela em pó | GR | 13,85 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 28 | Cravo | GR | 13,80 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 29 | Erva- mate | KG | 4,60 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 30 | Ervilha (lata 200gr) | LT | 1,19 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 31 | Extrato de tomate (lata 350gr) | LT | 1,80 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 32 | Farinha de trigo tipo 1 | KG | 1,42 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 33 | Feijão preto tipo 1 | KG | 3,10 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 34 | Fermento biológico (saches de 10 gr) | saches | 0,87 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 35 | Fermento em pó 100 grs | LT | 2,24 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 36 | Filtro de café nº 103 | CX | 2,50 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 37 | Geléia 350 gr | Potes | 2,40 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 38 | Leite condensado 395 gr | CX | 2,46 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 39 | Milho (lata 200 grs) | LT | 1,39 |

| | | | | | |
|---|---------------------|----|---|------|-------|
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 40 | Óleo de soja 900 ml | LT | 2,80 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 41 | Orégano | GR | 14,00 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 42 | Pêssego lata | LT | 3,65 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 43 | Suco uva 1 kg | PCT | 4,80 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 44 | Vinagre de vinho branco 750 ml | Un | 1,44 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 45 | Papel higiênico (pct c/ quatro rolos 30m) | Pcts | 1,75 |
| 1 | Memo.215/2010 -CAPS | 46 | Fósforo (cx com 10 pcts c/40 unid.cada) | Pcts | 1,90 |

CLAUSULA 2ª - DA ENTREGA DO PRODUTO:

Os produtos licitados deverão ser entregues semanalmente, condicionados por item e conforme cronograma de entrega fornecido pelo solicitante. As entregas deverão ser feitas na sede do CAPS , Rua XV de novembro, nº 500, próximo ao Presídio , município de Quaraí.

A Administração Municipal não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos, se no final do período ainda houver estoque das quantidades licitadas.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância correspondente de R\$......, devendo os pagamentos, serem realizados pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria responsável, as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o último dia útil do mês subsequente, devendo a contratada(s) apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

CLAUSULA 4ª- DOS PRAZOS:

Os produtos deverão ser consumidos de acordo com as necessidades da solicitante, conforme especificado no anexo I, **vedado ultrapassar a data de 31/12/2010.**

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos:

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;
b) Possuir o Produto contratado sempre que for solicitado;
c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante, entregar sempre produtos de qualidade, condicionados por item e cumprir rigorosamente a entrega pré-estabelecida pela Secretaria correspondente, evitando desta forma prejuízos ao regular desempenho da mesma.

CLÁUSULA 6ª- DAS PENALIDADES:

6.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da contratada.

CLÁUSULA 8ª - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

| Órgão | Código Destino | Projeto/ Atividade | Nome do Projeto/Atividade | Elemento | Nome do Elemento | Código Reduzido |
|----------|----------------|--------------------|---|---------------------|----------------------------|-----------------|
| 9 | 2 | 050 | Assistência a Saúde da População | 3390300 0000 | Material de Consumo | 11113 |

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quaraí/RS,2010.

CONTRATANTE:

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito de Quaraí/RS

CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:
